



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 545 DE 30 DE ABRIL DE 1980

• AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONSTRUIR CALÇADA POR CONTA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS •

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir por conta do Município, a título de cooperação com o LIONS CLUB DE MACAU, uma calçada de mosaico na extensão da fachada da Sede Social do referido clube, sito à rua São José, nesta cidade, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132 - Outros Serviços e Encargos

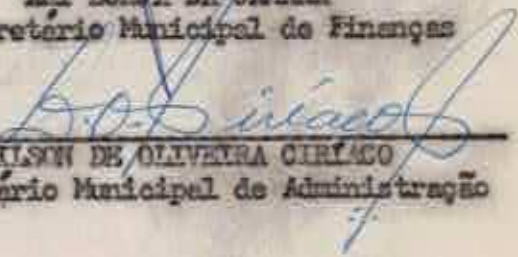
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 30 de abril de 1980 - 91ª da República.



CLEONOR FRANCISCO DE MENDONÇA
• Prefeito •

ARÍ BORTA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças



DULSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração